

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2017 Processo Administrativo nº 8032/2017

Considerando as disposições da Lei nº 13.019/2014, artigo 31, caput, e Decreto Municipal nº 3484/2017, artigo 17, bem como a Lei Municipal nº 1951/2017 e demais legislação aplicável, dada a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil no que se refere ao objeto da parceria - desenvolvimento de atividades voltadas a dança gaúcha - que somente pode ser executado pelo CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA DO CADEADO e a transferência para a OSC está autorizada em Lei, torna-se pública a inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Fomento com o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA DO CADEADO, inscrito no CNPJ sob o nº 95289.823/0001 – 95, com sede na Rodovia R\$ 522, Km 9, na cidade de Augusto Pestana - RS, para repasse de recurso no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme Dotação Orçamentária nº 0.011 – 3.3.50.43 – 173, relativas ao exercício de 2017 e específicas para tal finalidade.

Com a parceria objetiva-se o desenvolvimento de atividades relacionadas à dança gaúcha, possibilitando dar continuidade ao projeto "Porteira e Tradição", apresentado pela OSC em seu Plano de Trabalho, com o pagamento de 24 aulas mensais que serão ministradas por Instrutor de dança, nos meses de novembro e dezembro, para as invernadas artísticas mirim e juvenil, que totalizam 42 componentes, entre 9 e 18 anos.

Os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional do CTG Porteira do Cadeado ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. Há reciprocidade de interesses entre as partes na realização, em regime de mútua cooperação da parceria.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada e foi devidamente aprovado.

Foram atendidos aos preceitos contidos no artigo 31, caput, 33, 34 e 35, V e 39 da Lei 13.014 e Decreto Municipal n° 3484/2017, torna-se pública a presente Inexigibilidade de Chamamento Público nº 22/2017, com a publicação do extrato desta justificativa, iniciando-se o prazo e cinco dias para a impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei nº 13.019/2014.

Em não havendo impugnação, AUTORIZO a formalização do Termo de Fomento, observadas as demais providencias legais pertinentes.

Augusto Pestana/RS, 21 de novembro de 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal